

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Santo Estevão



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Extrato da Decisão – Impugnação
PE 002/2025

O Setor de Licitações do Município de Santo Estêvão, Bahia, torna público a decisão sobre a Impugnação apresentada pela empresa PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE ME, CNPJ: 43.109.155/0001-73. Decide, com base no Parecer Jurídico e nos termos da legislação vigente, por CONHECER da Impugnação, para no mérito, DAR-LHE provimento PARCIAL.

Vai ser mantido a AGERBA posto uma condição que é antecedente a execução do objeto conforme artigo primeiro da Resolução nº 27/2019. Expressão é que, as empresas que pretendem executar esse serviço devem ter esse cadastro, sendo uma condição prévia.

Vai ser mantido o georreferenciamento nos mesmos termos que foi definido na última vez, tendo em vista que os elementos que a impugnante reputa que seriam obtidos com o georreferenciamento, se encontra delineados nos autos, que são a km, pavimentação, condição da estrada, horários e demais especificações.

Sobre o questionamento do Item 8.22 do edital, a lei é clara quando diz que o edital **poderá** prever, para aspectos técnicos específicos para a **subcontratação**, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. Bem como em seu Art. 122, em que não determina de forma taxativa os documentos que serão exigidos na subcontratação, ficando à cargo da Administração elencá-los.

Será oportunizado para as empresas que apresentarem atestado de capacidade técnica, de comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência, Sobre o item 8.20, alínea “a” do Edital.

Santo Estêvão, Bahia, 29 de Abril de 2025.